



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 37/2007**

**Brasília - DF, 14 de setembro de 2007.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 37/2007**

**Brasília - DF, 14 de setembro de 2007.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.....7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

##### **PORTARIA Nº 996/SEC-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.**

Aprova a Diretriz para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008.....11

##### **PORTARIA Nº 997/SEC-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.**

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução das Atividades de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008.....17

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 613, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

Aprova o Plano de Cargos e Salários da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.....20

##### **PORTARIA Nº 616, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Aprova a Diretriz Preliminar de Instrução Militar e dá outras providências.....20

##### **PORTARIA Nº 617, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Revoga a Portaria Ministerial nº 835, de 21 de dezembro de 1995, que aprovou a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde.....26

##### **PORTARIA Nº 618, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2008, e dá outras providências.....26

##### **PORTARIA Nº 627, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Modifica o estandarte histórico da Escola de Sargentos das Armas.....29

##### **PORTARIA Nº 628, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

Reorganiza o Comando Militar do Sudeste e dá outras providências.....31

**PORTARIA Nº 629, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

Cria o 8º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.....31

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 158-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.....32

**PORTARIA Nº 181-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Altera a Portaria nº 153-DGP, de 25 de julho de 2006, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.....33

**PORTARIA Nº 189-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Altera a Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.....34

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

Designação de oficial-general para participar da segunda edição do Seminário sobre Paz e Reconciliação.....35

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 604, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.**

Exoneração de oficial.....36

**PORTARIA Nº 606, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Praça à disposição.....36

**PORTARIA Nº 607, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Designação de praça.....36

**PORTARIAS Nºs 608 E 609, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Nomeação de oficial.....36

**PORTARIA Nº 610, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Designação de praças.....37

**PORTARIA Nº 611, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Designação para participação em viagem de serviço.....37

**PORTARIA Nº 612, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

Nomeação de oficial.....38

**PORTARIAS Nºs 614 E 615, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....38

**PORTARIA Nº 619, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Autorização para participação em evento esportivo.....38

<b><u>PORTARIA Nº 620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 621, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior de Guerra da Colômbia.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 622, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso de Comando e Estado-Maior e Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 623, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior de Guerra do Exército.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior do Exército.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 625, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso de Estado-Maior e Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército (COEDOC).....	40
<b><u>PORTARIA Nº 626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para Curso Regular de Estado-Maior e Instrutor da Academia de Guerra do Exército.....	41

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 188-DGP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Nomeação para o cargo de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil (COMFIMA-Br).....	41

### **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

<b><u>PORTARIA Nº 020-DGP/DAPROM, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Promoção de oficiais temporários.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 021-DGP/DAPROM, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Anulação de ato administrativo.....	42

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nºs 314 A 316-SGEx, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	43
<b><u>PORTARIAS Nºs 317 A 319-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	48
<b><u>PORTARIAS Nºs 321 A 323-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	48
<b><u>PORTARIAS Nºs 324 A 326-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	50
<b><u>NOTA Nº 006-SGEx/SG/2.8, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta-Publicação.....	52

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL</u></b> .....	53
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 116, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.</u></b>	
Anulação de Nomeação para o Cargo de Direção de Organização Militar.....	54

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. nºs 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECRETA :**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e entidades integrantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais e conveniados, conforme dispõe o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.



§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

Art. 7º Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:

I - o percentual de exigência de subcontratação, de até trinta por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 10. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Parágrafo único. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

Art. 12. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em trinta dias após a data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 173, de 6 de setembro de 2007 - Seção 1)

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 996/SEC-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova a Diretriz para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 46, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e de acordo com o disposto no art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO**

#### **DIRETRIZ PARA O PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG), NO ANO DE 2008**

##### **1.FINALIDADE**

A presente Diretriz tem por finalidade orientar e divulgar o processo de indicação, inscrição, seleção e matrícula de candidatos aos Cursos a serem ministrados na ESG em 2008.

##### **2.REFERÊNCIAS**

- a. Dec. nº 5.874/2006 - Regulamento da Escola Superior de Guerra;
- b. Dec. nº 5.201/2004, alterado pelo Dec. nº 5.391/2005 - aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa (MD) e dá outras providências;
- c. Port. nº 1.108/2005, alterada pela Port. nº 1.335/2005, do MD (Regimentos);
- d. Port. nº 454/2007, do MD - aprova o Regimento Interno da Escola Superior de Guerra.

### **3. INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS.**

3.1 - O processo de indicação e inscrição dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares aos cursos da ESG se iniciará com a expedição de convites, pelo MD e pela ESG, a órgãos, empresas, instituições públicas e privadas e nações amigas.

3.2 - Os militares e os servidores civis das Forças Armadas serão selecionados e indicados pela respectiva Força. Os do MD, pelo Ministro de Estado da Defesa.

3.3 - As entidades convidadas deverão indicar seus candidatos em ordem de prioridade, facilitando, com isso, a distribuição das vagas disponíveis, dentre os selecionados.

3.4 - O candidato civil aos cursos da ESG deve ser pessoa de notável competência, com atuação relevante nos diversos segmentos da sociedade brasileira, e será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, às condições abaixo:

- ter vida pregressa ilibada;
- ter formação universitária;
- ter o mínimo de 05 (cinco) anos de experiência profissional;
- ter sido indicado por organização convidada; e
- estar em atividade no órgão responsável pela indicação.

3.5 - As respostas aos convites serão consideradas para o processo de indicação e seleção, se atendidas as seguintes condições:

- preenchimento e assinatura de todos os documentos, pelo candidato e pela autoridade responsável por sua indicação, e remessa dos mesmos à ESG, acompanhados de documentos comprobatórios, como diplomas, títulos, certificados e outros;

- recebimento, pela ESG, da documentação exigida, no prazo previsto;

- atendimento, pelos candidatos, dos requisitos e demais instruções; e

- aceitação, pelos governos, órgãos e empresas, dos encargos de salários, diárias, ajudas de custo e demais despesas referentes a seus candidatos, manifestada em declaração anexa à documentação.

3.6 - A ESG colocará à disposição em sua página eletrônica - [www.esg.br](http://www.esg.br), as informações a respeito dos cursos, bem como as condições para indicação e inscrição de candidatos e os respectivos formulários.

### **4. CRITÉRIOS PARA DESTINAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

4.1 - O número de vagas para militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em cada um dos cursos, será fixado pelo Ministério da Defesa, consideradas as necessidades das Forças, do próprio Ministério e as condições da ESG.

4.2 - A destinação das vagas para os civis será feita levando-se em consideração a profissão do candidato, a região geográfica onde ele exerce suas atividades e o número total de vagas para o curso.

4.3 - Para os integrantes das Forças Auxiliares, a destinação das vagas obedecerá ao critério da divisão equitativa entre os Estados da Federação e o DF.

4.4 - O preenchimento das vagas dar-se-á dentro dos seguintes universos, conforme prescrito no Regulamento da ESG:

4.4.1 - Para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE):

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG;

b) oficiais gerais e oficiais superiores do último posto das Forças Armadas, possuidores do Curso de Estado-Maior, conforme o número de vagas destinado às Forças, pelo MD;

c) oficiais superiores, do último posto, das Forças Auxiliares, possuidores do Curso Superior de Polícia ou de Bombeiro Militar, indicados pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal;

d) oficiais gerais e oficiais superiores de nações amigas convidadas, possuidores de Curso de Estado-Maior; e

e) civis estrangeiros, indicados por país convidado pelo Ministério da Defesa;

4.4.2 - Para o Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC):

- oficiais superiores das Forças Armadas, possuidores de Curso de Estado-Maior;

4.4.3 - Para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE):

a) civis, possuidores de curso, estágio ou treinamento na área de inteligência, de interesse do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); e

b) oficiais superiores das Forças Armadas e Forças Auxiliares, dos dois primeiros postos, possuidores de Curso de Estado-Maior, preferencialmente com curso ou experiência na área de inteligência;

4.4.4 - Para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN):

a) civis, indicados por empresa ou órgão convidado, de interesse do Sistema Nacional de Mobilização;

b) oficiais superiores das Forças Armadas, dos dois primeiros postos; e

c) oficiais superiores das Forças Auxiliares, dos dois primeiros postos, possuidores do Curso Superior de Polícia ou de Bombeiro Militar, indicados pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal;

4.4.5 - Para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD):

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG; e

b) oficiais superiores das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS**

5.1 - O processo de seleção dos candidatos civis e das Forças Auxiliares levará em consideração os seguintes fatores:

- formação superior e pós-formação;

- experiência profissional em sua área de atividade;

- representatividade dos cargos e funções públicas ou privadas exercidas;

- interesse, para o MD e para a ESG, da participação do candidato no curso, em razão de sua potencial contribuição, experiência e notoriedade em determinada área do conhecimento ou do cargo que ocupe; e

- equilíbrio entre profissões representadas, entre setores ou órgãos de origem e entre as regiões do país, no universo dos candidatos indicados.

5.2 - A seleção inicial dos candidatos civis e das Forças Auxiliares, realizada pela ESG, será aprovada pelo Ministro da Defesa e publicada no Diário Oficial da União (DOU). A efetivação da matrícula, entretanto, só ocorrerá após publicação em boletim interno da ESG.

5.3 - A seleção e a indicação dos militares e civis das Forças Armadas serão realizadas pelos respectivos Comandos, constando a sua consolidação em portaria do Ministro de Estado da Defesa e publicada no DOU.

5.4 - Após a publicação das portarias de aprovação da seleção dos candidatos aos cursos da ESG, os órgãos e os candidatos selecionados serão informados a respeito. Ao mesmo tempo, será feita a divulgação das portarias, na página eletrônica da ESG.

5.5 - Para civis e militares estrangeiros não haverá processo de seleção, baseando-se, sua matrícula, na indicação do respectivo país, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a ESG informará ao MD o número de estrangeiros que poderá receber no CAEPE e sugerirá os países a serem convidados;

b) a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI) analisará as propostas da ESG e, ouvido o Ministério das Relações Exteriores (MRE), fará os convites aos diversos países, encaminhando as informações necessárias; e

c) após o recebimento das indicações dos representantes estrangeiros, a sua relação será publicada em DOU, por meio de portaria do Ministro de Estado da Defesa.

5.6 - A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada após sua apresentação na ESG.

## **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1 - No processo de seleção ao CAEPE e CSIE, será observado o seguinte cronograma:

Agosto de 2007

- encaminhamento, pela Secretaria de Estudos e de Cooperação (SEC), à consideração dos setores de interesse do MD, da relação sugerida pela ESG, de empresas, órgãos e países a serem convidados a indicar candidatos ao CAEPE e CSIE (até 15/08);

- informação, pelo MD, por intermédio da SEC, às Forças, do número de vagas destinado a elas (até 15/08); e

- confirmação à SEC, pelos elementos subordinados ao MD (SPEAI, Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia - SELOM e ESG), de empresas, órgãos e países a serem convidados a indicar candidatos (até 31/08).

Setembro de 2007

- expedição de convites a órgãos, empresas e países, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG (até 14/09).

Outubro de 2007

- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos civis e militares, selecionados pelas Forças Singulares e nações amigas (até 10/10); e

(31/10). - recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados

Novembro de 2007

- encaminhamento ao MD, pela ESG, da proposta de seleção (até 21/11).

Dezembro de 2007

- publicação, em DOU, da portaria de aprovação das seleções realizadas pelas Forças Singulares e dos representantes das nações amigas (até 14/12);

- homologação da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares e publicação, em DOU, das portarias ministeriais, com posterior informação à ESG (até 14/12);

- informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre a aprovação dos candidatos (até 19/12).

6.2 - No processo de seleção ao CLMN será observado o seguinte cronograma:

Dezembro de 2007

- informação, pelo MD, por intermédio da SEC, às Forças, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 19/12).

Fevereiro de 2008

- encaminhamento, pela SEC, à consideração da SELOM, da relação sugerida pela ESG, de empresas e órgãos a serem convidados a indicar candidatos (22/02).

Março de 2008

- expedição de convites a órgãos e empresas, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG (até 14/03).

Abril de 2008

- recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados (até 28/04); e

- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares (até 28/04).

Mai de 2008

- realização, pela ESG, do processo de seleção preliminar (levantamento e análise) de candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares e encaminhamento ao MD da proposta de seleção (até 16/05);

- publicação em DOU da portaria de aprovação das seleções realizadas pelas Forças Singulares (até 23/05); e

- homologação da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares e publicação em DOU das portarias ministeriais, com posterior informação à ESG (até 30/05).

Junho 2008

- informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre a aprovação dos candidatos (até 30/06).

6.3 - No processo de seleção ao CEMC, que acontecerá em duas edições (CEMC I, para as três Forças e CEMC II, para o EMD), será observado o seguinte cronograma:

- informação, pelo MD, por intermédio da SEC, às Forças, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 31/07/2007, para o CEMC I);
- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças (até 10/10/2007); e
- publicação, em DOU, da portaria de aprovação das seleções realizadas pelas Forças (até 14/12/2007, para o CEMC I e 23/05/2008, para o CEMC II).

6.4 - No processo de seleção ao CGERD, que acontecerá em duas edições, será observado o seguinte cronograma, com datas a serem definidas pela ESG:

- informação, pelo MD, por intermédio da SEC, aos seus órgãos internos e às Forças, do respectivo número de vagas;
- expedição de convites a órgãos e empresas, pelo MD (coordenada pela SEC) e pela ESG;
- recebimento das indicações das empresas e órgãos convidados;
- realização, pela ESG, da seleção dos candidatos civis e das Forças Auxiliares;
- indicação, pelos órgãos internos do MD e pelos Comandos das Forças Singulares, dos militares e civis selecionados para matrícula;
- homologação, pelo MD, da seleção dos candidatos civis e das Forças Auxiliares e das indicações das Forças Singulares; e
- emissão, coordenada pela SEC, das portarias ministeriais correspondentes e publicação no DOU, com posterior informação à ESG.

## **7. ATRIBUIÇÕES**

7.1 - Compete ao Ministério da Defesa:

- a. enviar convites a órgãos e instituições de nível ministerial;
- b. convidar, ouvido o Ministério das Relações Exteriores, as nações amigas a indicar representantes para realizar o CAEPE;
- homologar o processo seletivo conduzido pela ESG; e
- c. aprovar a Diretriz para o Processo Seletivo aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG).

7.2 - Compete à Escola Superior de Guerra:

- d. emitir convites a órgãos e instituições na esfera de suas atribuições;
- e. conduzir o processo seletivo dos candidatos, por meio de análise e processamento dos dados e das informações recebidas, encaminhando ao MD a proposta de seleção preliminar;
- f. realizar seleção complementar, quando necessário; e
- g. elaborar a proposta de diretrizes para o ano de 2009, encaminhando-as ao MD para aprovação e assinatura, até 30 de maio de 2008.



7.3 - Compete à Secretaria de Estudos e de Cooperação:

- coordenar, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa e acompanhar o cumprimento do cronograma de execução da presente Diretriz; e - preparar a documentação de responsabilidade da Administração Central do MD, no que diz respeito aos assuntos abordados na presente Diretriz.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os casos omissos referentes a esta Diretriz serão solucionados pelo Comandante da Escola Superior de Guerra.

**PORTARIA Nº 997/SEC-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2007.**

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução das Atividades de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 46, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e de acordo com o disposto no art. 23 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para Planejamento e Execução das Atividades de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO**

### **DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG), NO ANO DE 2008**

#### **1. FINALIDADE**

A presente Diretriz tem por finalidade estabelecer os elementos básicos necessários ao planejamento e à execução das Atividades de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG), para o ano letivo de 2008.

#### **2. REFERÊNCIAS**

2.1 - Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.391, de 8 de março de 2005 - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa e dá outras providências;

2.2 - Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006 - Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra; e

2.3 - Portaria nº 454/MD, de 30 de março de 2007 – Aprova o Regimento Interno da Escola Superior de Guerra.

### **3. ATIVIDADES DE ENSINO**

#### **3.1 - Cursos**

3.1.1 - Ministrando os cursos previstos no Regulamento da ESG.

3.1.2 - Ministrando o curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), em substituição ao Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD).

3.1.3 - Ministrando cursos especiais de curta duração para atender interesses específicos, em suas próprias instalações ou em locais a serem definidos.

#### **3.2 - Duração dos Cursos e Efetivos**

3.2.1 - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) Terá a duração de 40 (quarenta) semanas, iniciando em 3 de março e terminando em 04 de dezembro, com efetivo planejado de 80 (oitenta) estagiários, sendo 8 (oito) de Nações Amigas.

3.2.2 - Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC) Terá a duração de 13 (treze) semanas, sendo realizado em duas edições, iniciando em 17 de março e 21 de julho e terminando em 12 de junho e 17 de outubro, respectivamente, com efetivo planejado de 24 (vinte e quatro) estagiários por curso,

3.2.3 - Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) Terá a duração de 21 (vinte e uma) semanas, iniciando em 3 de março e terminando em 24 de julho, com efetivo planejado de 30 (trinta) estagiários.

3.2.4 - Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN) Terá a duração de 16 (dezesesseis) semanas, iniciando em 4 de agosto e terminando em 19 de novembro, com efetivo planejado de 30 (trinta) estagiários.

3.2.5 - Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD) Terá a duração de 10 (dez) semanas, sendo realizado em duas edições, em locais a serem ainda determinados, iniciando em 12 de maio e 11 de agosto e terminando em 17 de julho e 16 de outubro, respectivamente, com efetivo planejado de 50 (cinquenta) estagiários por curso.

#### **3.3 – Titulação**

A ESG deverá buscar a titulação de pós-graduação para o CAEPE.

#### **3.4 - Temas de Estudo**

Os trabalhos da ESG deverão ser desenvolvidos visando ao domínio do conhecimento do Planejamento Estratégico e sua Gestão, orientados para os temas de interesse da Segurança e do Desenvolvimento, em especial os relacionados com a Defesa.

3.5 - Viagens de estudos Deverão ser planejadas viagens a regiões do território nacional e ao estrangeiro, com a duração média de 10 (dez) dias, para os diferentes cursos, conforme abaixo:

- CAEPE: 2 (duas) viagens de estudos em território nacional e 1 (uma) viagem em território estrangeiro;

- CSIE: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional;

- CEMC: 1 (uma) viagem de participação em Exercício de Operação Combinada;

- CLMN: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional.

#### 4. PRESCRIÇÕES GERAIS

4.1 - A ESG deverá encaminhar ao Ministério da Defesa os documentos de interesse do desenvolvimento das atividades de estudos, nos prazos especificados abaixo:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
CALENDÁRIOS E CURRÍCULOS DOS CURSOS/2008	28 NOV 2007
PEDIDOS DE COOPERAÇÃO DE ENSINO/2008	30 DEZ 2007
CÓPIAS DAS MONOGRAFIAS/2007 (MEIO MAGNÉTICO E PAPEL)	28 MAR 2008
PROPOSTAS DE DIRETRIZES PARA 2009	30 MAIO 2008

4.2 - A ESG deverá observar a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para encaminhamento dos documentos que se refiram ao envio de solicitações a outros órgãos e instituições do nível ministerial.

4.3 - Compete à Secretaria de Estudos e de Cooperação (SEC):

- coordenar (no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa) e acompanhar a execução da presente diretriz;

- encaminhar, à consideração dos setores do MD, cópias dos documentos que lhe são pertinentes, recebidos daquela escola; e

- divulgar, para os demais órgãos da Administração Central do MD, as principais atividades de estudos, da ESG, em particular, as viagens de estudos dos diversos cursos, seminários e ciclos de extensão, informando data e locais de suas realizações.

4.4 - Compete ao Estado-Maior de Defesa e às Secretarias do MD:

- propor temas de monografias para o ano de 2008, por intermédio da SEC, até 30 de novembro de 2007; e

- encaminhar à consideração da ESG, por intermédio da SEC, sugestões relativas ao desenvolvimento dos cursos regulares a serem desenvolvidos em 2009, até 31 de julho de 2008.

4.5 - Os diversos setores do MD poderão solicitar à ESG estudos específicos sobre assuntos do seu interesse.

4.6 - Para a realização dos cursos, a ESG manterá ligação com a SEC e com os órgãos do MD, conforme segue:

<b>CURSO</b>	<b>ÓRGÃOS DE LIGAÇÃO</b>
CAEPE - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia	SPEAI
CSIE - Curso Superior de Inteligência Estratégica	SPEAI e EMD
CEMC - Curso de Estado-Maior Combinado	EMD
CLMN - Curso de Logística e Mobilização Nacional	SELOM
CGERD - Curso de Gestão de Recursos de Defesa	SEORI

(As Portarias nºs 996 e 997/SEC-MD, de 7 de agosto de 2007, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2007 - Seção 1).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 613, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova o Plano de Cargos e Salários da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o prescrito no art. 15, inciso XIII, alínea c), do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, e em atenção à Resolução nº 05/06-CA/IMBEL, de 30 de agosto de 2006, do Presidente do Conselho de Administração da IMBEL, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cargos e Salários da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 616, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz Preliminar de Instrução Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar, até que os trabalhos de revisão do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) estejam concluídos, a Diretriz Preliminar de Instrução Militar, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 651, de 30 de agosto de 2005.

### **DIRETRIZ PRELIMINAR DE INSTRUÇÃO MILITAR**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar a instrução militar da Força Terrestre, no sentido de atingir os objetivos constantes do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx 3 - Política Militar Terrestre).

#### **2. OBJETIVOS**

a. Estabelecer as ações, necessárias à consecução dos objetivos referentes à instrução militar, contidas na Política de Instrução Militar.

b. Definir as responsabilidades de planejamento, controle e execução das atividades referentes à Instrução Militar .

c. Orientar os procedimentos necessários à busca da evolução dos métodos de Instrução e da racionalização dos meios disponíveis.

### 3. REFERÊNCIAS

- Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX);
- IP 100-1 - Doutrina DELTA;
- IP 100-2 - Doutrina ALFA;
- IP 100-3 - Doutrina GAMA;
- Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem (Portaria do Comandante do Exército nº 736, de 27 de outubro de 2004);
- Diretriz Estratégica para a Atuação do Exército na Faixa de Fronteira Contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais (Portaria do Comandante do Exército nº 061, de 16 de fevereiro de 2005); e
- Diretriz Geral para a Preparação de Contingentes para Missão de Paz (Portaria nº 206-EME, de 13 de novembro de 2006).

### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### a. Instrução Militar

A instrução militar é a parte do preparo militar de caráter predominantemente prático, que visa à formação do líder, em todos os escalões, à capacitação dos combatentes e ao adestramento da unidade e da grande unidade. Deve permitir o cumprimento de todos os objetivos previstos na Política de Instrução Militar, constantes da Política Militar Terrestre.

#### b. Operacionalidade

Uma organização militar ou grande unidade estará em condições de participar de operações de guerra quando adquirir a capacidade de atuar como um todo integrado, a fim de cumprir as missões previstas em sua base doutrinária e inerente à sua natureza e escalão, para as quais foi organizada, dotada de pessoal, instruída, adestrada e equipada. A operacionalidade das organizações militares da Força Terrestre, particularmente dos seus módulos de brigadas, é um dos fatores fundamentais para a Estratégia da Dissuasão.

#### c. Fatores da Operacionalidade

A operacionalidade das organizações militares e das grandes unidades depende, principalmente, dos seguintes fatores:

- da capacidade de liderança do comandante e dos oficiais;
- do nível do completamento do material de dotação; e
- do nível do adestramento realizado.

#### d. Adestramento

Adestramento é o conjunto de atividades realizadas para desenvolver ou treinar capacidades individuais e coletivas, que contribuirão para que uma organização militar atinja a condição de participar de operações de guerra. O adestramento também será realizado para capacitar uma força para as operações de garantia da lei e da ordem e para as ações subsidiárias que o Exército possa participar. A avaliação do desenvolvimento do adestramento será expressa por níveis.

#### e. Níveis de Adestramento

O nível de adestramento em que se encontra uma organização militar é identificado por meio de avaliações anuais, realizadas desde a instrução individual até o período de adestramento avançado, priorizando-se os exercícios de campanha previstos nos seus Programas Padrão de Adestramento.

O adestramento é avaliado em quatro níveis:

##### 1) Adestramento Embrionário – Nível 1

Uma organização militar estará enquadrada neste nível quando não cumpriu, ou não obteve bom rendimento, nos exercícios previstos para o ano em curso. Tal organização possui sérias limitações para cumprir as missões previstas em sua base doutrinária e não pode ser empregada em operações reais.

##### 2) Adestramento Limitado – Nível 2

Uma organização militar estará enquadrada neste nível quando cumpriu, com bom rendimento, os exercícios previstos para o ano em curso, mas ainda não terminou seu ciclo de adestramento, realizando todos os exercícios previstos em seu Programa Padrão de Adestramento. Tal organização possui limitações para cumprir as missões previstas em sua base doutrinária e não deve ser empregada em operações reais, a não ser em situações emergenciais.

##### 3) Adestramento Completo – Nível 3

É o nível de adestramento que confere à organização militar condições para cumprir todas as missões de combate previstas em sua base doutrinária. Para atingir tal nível de adestramento, a organização militar deverá ter realizado, com bom rendimento, durante um ciclo de instrução, todos os exercícios previstos no seu Programa Padrão de Adestramento. A organização militar pode ser empregada em operações reais apesar de não ter realizado a preparação específica pela insuficiência ou ausência de prazo para tal.

##### 4) Adestramento Específico – Nível 4

É o nível complementar de adestramento que confere à organização militar condições para cumprir missões de combate inerentes à sua natureza e escalão, em determinada campanha ou operação, sendo definidos, especificamente, a força oponente e o ambiente operacional. É o tipo de preparo a ser buscado para uma tropa que vai ser empregada em operações reais, preparo esse condicionado à disponibilidade de prazo para sua concretização.

O adestramento específico somente será efetivado quando ocorrer uma situação de crise ou conflito, estando a organização militar já designada para emprego.

#### f. Condicionantes da Instrução Militar

A instrução militar na Força Terrestre deverá se ajustar às seguintes condicionantes:

1) a concepção estratégica de emprego da Força Terrestre e a sua evolução do tempo de paz para a guerra ou da evolução de uma escalada de crise, no tempo de paz;

2) as hipóteses de emprego, consignadas na Estratégia Militar de Defesa, e seus respectivos ambientes operacionais, para as quais deve, fundamentalmente, estar voltada;

3) a incerteza das ameaças e a conseqüente necessidade de basear a Força em capacidades, apta a cumprir todas as missões previstas em sua base doutrinária e de ser versátil e flexível;

- 4) a necessidade de adestramento contínuo, mantendo tropas em condições de serem empregadas durante todo o ano;
- 5) a capacitação da Força Terrestre para atuar em operações combinadas;
- 6) a manutenção dos efetivos profissionais capacitados, técnica e taticamente, para o eficaz exercício de suas funções;
- 7) a liderança militar;
- 8) as exigências decorrentes da evolução tecnológica;
- 9) a participação em operações internacionais;
- 10) as restrições orçamentárias; e
- 11) o sistema de conscrição militar.

## **5. ORIENTAÇÃO GERAL**

### **a. Sistema de Instrução Militar**

O Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro detalhará, após aprovação do Estado-Maior do Exército, as atividades de instrução, de acordo com esta Diretriz.

### **b. Adestramento da Força Terrestre**

#### **1) Operações de Guerra (Defesa Externa)**

a) A concepção estratégica de emprego da Força Terrestre, e a sua evolução da estrutura de paz para a de guerra, condicionará os diversos níveis de adestramento que as OM deverão atingir. Estes níveis serão regulados pelo Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro.

#### **b) Operações Combinadas**

O adestramento completo da Força Terrestre pressupõe a capacitação para o emprego combinado, pela integração dos planejamentos operacionais e adestramentos com as demais Forças Armadas. O Ministério da Defesa regulará o adestramento combinado.

c) Diretrizes específicas regularão a convocação e o adestramento da reserva mobilizável e a organização da Defesa Territorial e da Guarda Territorial.

#### **2) Operações de Não -guerra**

##### **a) Garantia da Lei e da Ordem**

As possibilidades de emprego da Força Terrestre em ações de garantia da lei e da ordem, ao contrário das ligadas à defesa externa, não permitem a suposição de prazos ou os admitem muito curtos.

Para tanto, o planejamento da instrução deverá considerar as prescrições contidas na Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem.

##### **b) Missões de Paz**

O emprego da Força Terrestre em operações de paz exige adestramento específico das tropas designadas para participar dessas missões. Deverão ser consideradas as prescrições contidas na Diretriz Geral para a Preparação de Contingentes para Missão de Paz.

### c) Operações Subsidiárias

O adestramento para a atuação do Exército na faixa de fronteira contra delitos transfronteiriços e ambientais estará condicionado aos pressupostos da Diretriz referente. O adestramento para outras operações subsidiárias estará condicionado às diretrizes específicas.

#### c. Desenvolvimento de Capacidades

O sistema de conscrição adotado pelas Forças Armadas segue os preceitos da Constituição Federal e das demais leis, sendo de natureza obrigatória e universal, e está voltado para a formação da reserva mobilizável.

Na escalada de uma crise ou para as operações de guerra, o nível do adestramento, para alcançar as capacidades desejadas na Estratégia Militar de Defesa, poderá ser intensificado (adestramento completo ou específico) pela dilação do serviço militar inicial ou pela convocação da reserva.

#### d. Prioridades

O Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro regulará as prioridades para a aplicação dos recursos em face das restrições orçamentárias, obedecidas às prescrições desta Diretriz.

Dentro dos períodos de instrução previstos no Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, terá prioridade o de Adestramento Básico e dentro deste o adestramento que envolva os oficiais subalternos e os oficiais intermediários, nesta ordem. Nenhum exercício, de maior escalão, será realizado sem que antes estejam garantidos os recursos necessários para a realização do Período de Adestramento Básico.

Os exercícios com tropa no terreno serão realizados até o escalão brigada, quando houver disponibilidade de recursos, e priorizarão a combinação das armas e serviços e dos sistemas operacionais e as operações de movimento. As divisões e brigadas realizarão, prioritariamente, exercícios de posto de comando e simulações de combate.

## **6. AÇÕES A REALIZAR**

A Força Terrestre conduzirá o seu adestramento de modo que todas as organizações militares o nível de adestramento completo. Enquanto os recursos orçamentários forem insuficientes, os níveis de adestramento serão alcançados por etapas.

## **7. METAS DE ADESTRAMENTO**

### a. Curto Prazo:

1) capacitar, no nível Adestramento Completo, as organizações militares das Forças de Ação Rápida (FAR) Estratégicas;

2) manter, no nível Adestramento Limitado, as demais organizações militares da Força Terrestre;

3) manter um terço das organizações militares operacionais aprestado durante todo o ano de instrução, organizado com base no efetivo profissional, como forma de atender a eventuais necessidades de emprego; e

4) adestrar todas as organizações militares operacionais para o emprego em ações de garantia da lei e da ordem.



b. Médio Prazo:

1) capacitar, no nível Adestramento Completo, além das organizações militares da FAR Estratégicas, as demais organizações militares operacionais que compõem as Forças de Segurança Estratégica, as Forças de Emprego Local e as Forças de Emprego Estratégico; e

2) manter, no nível Adestramento Limitado, as demais organizações militares operacionais que compõem as Forças de Emprego Geral.

## **8. ORIENTAÇÃO DO PREPARO**

a. Conduzir a instrução militar de acordo com a presente Diretriz.

b. Buscar atingir, dentro dos prazos e prioridades estabelecidos, as metas de adestramento desta Diretriz.

c. Realizar a instrução militar, mantendo um elevado índice de segurança.

d. Enfatizar a utilização de exercícios de simulação de combate, exercícios na carta e exercícios de quadros no terreno, para o adestramento das unidades, grandes unidades e grandes comandos.

e. Buscar desenvolver a rusticidade, a resistência e a tenacidade do combate, mediante a realização de exercícios no terreno sob condições adversas e com duração prolongada.

f. Orientar os comandantes, em todos os níveis, para o exercício da ação de comando e a para a prática da liderança militar.

g. Fazer do exemplo uma imperiosa necessidade na motivação da aprendizagem.

h. Estimular a utilização de simuladores, nos pequenos escalões, para buscar a imitação do combate.

i. Incrementar a utilização dos exercícios de dupla ação no terreno;

j. Considerar a atividade de manutenção como instrução, fazendo-a constar nos quadros de trabalho.

l. Estimular a instrução de atitudes contrárias aos vícios e aos comportamentos de risco, não só para os recrutas como para todo o efetivo das organizações militares.

m. Incentivar a prática de competições desportivas e de instrução nas organizações militares, como fator estimulante do desenvolvimento do espírito de corpo.

## **9. ATRIBUIÇÕES**

a. Estado-Maior do Exército:

1) manter atualizada a presente Diretriz; e

2) apreciar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

b. Comando de Operações Terrestres:

- 1) planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução da instrução militar;
- 2) elaborar o SIMEB e submetê-lo à apreciação do Estado-Maior do Exército;
- 3) elaborar e manter atualizados os Programas-Padrão de instrução;
- 3) apresentar, ao Estado-Maior do Exército, sugestões relativas à evolução da instrução militar;
- 4) elaborar, anualmente, o Programa de Instrução Militar; e
- 5) desenvolver e aplicar o Sistema de Avaliação da Operacionalidade das organizações militares da Força Terrestre.

c. Grandes Comandos e Grandes Unidades - orientar, acompanhar e controlar a instrução militar, consoante com as orientações da presente Diretriz.

d. Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - dirigir a instrução militar de sua organização.

PORTARIA Nº 617, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Revoga a Portaria Ministerial nº 835, de 21 de dezembro de 1995, que aprovou a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Ministerial nº 835, de 21 de dezembro de 1995, que aprovou a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 618, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Defesa  
Exército Brasileiro  
Estado-Maior do Exército  
Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2008  
PCEMEB/2008

OFICIAIS																													
REF	OG	DESIGNAÇÃO	ANGOLA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	COLÔMBIA	CORÉIA	EL SALVADOR	EQUADOR	ESPAÑA	EUA	GUATEMALA	GUIANA	GUIANA FRANCESA	GUINÉ-BISSAU	IRÃ	MÉXICO	NIGÉRIA	PARAGUAI	PERU	PORTUGAL	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VENEZUELA	CONCEDIDAS	
1	DEP	Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas		1	1	1		1		1	1	1		1						1	1	1					1	12	
2	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria				1						1																1	2
3	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria		1						1																			2
4	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia																				1		1					2
5	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia								1																	1		2
6	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Intendência		1	1					1			1								1								5
7	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações			1	1				1											1							1	5
8	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Material Bélico								1			1	1								1		1					5
9	DEP	Curso de Formação de Oficiais de Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	7		2																2	7							19
10	DEP	Curso de Instrutor de Educação Física								1																		1	2
11	DEP	Curso de Medicina Esportiva																			1							1	2
12	DEP	Curso de Extensão de Manutenção de Comunicações	2																		1								3
13	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Cartográfica																				1							1
14	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia de Computação	1																										1
15	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Eletrônica																				1							1
16	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia de Fortificação e Construção	1																										1
17	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Mecânica e de Armamento							1													1							2
18	DCT	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Química	1																										1
19	DCT	Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica	1																										1
20	DCT	Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica	1																										1
21	DCT	Curso de Mestrado em Química	1																										1
22	DCT	Curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas e Computação	1																										1
23	DCT	Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes	1																										1
24	DCT	Curso de Doutorado em Química	1																										1
25	CMA	Curso de Operações na Selva Categoria "B"		1			1			1		1		1	1					1	1	1			1	1	1	1	12
26	CML	Curso de Dobragem Manutenção de Para-quedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais																			1						1		2
27	CML	Curso de Precursor Para-quedista para Oficiais								1											1							1	3
28	CML	Curso de Mestre de Saltos para Oficiais													1						1							1	3
29	CML	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais													1						1						1		3
30	CML	Estágio de Salto Livre para Oficiais													1						1								2
31	CMP	Curso de Ações de Comandos para Oficiais		1																								1	2
32	CMS	Estágio Tático de Blindados para Oficiais								1																			1
33	COTer	Estágio de Preparação para Missões de Paz para Oficiais															1				1								2
34	CIE	Curso Básico de Inteligência para Oficiais (Ten/Cap)								1											1						1		3
35	CIE	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (Cap/Maj)								1				1							1								3
36	CIE	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (Of Sup)		1						1									1										3
37	CIE	Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais		1																									1
38	CComSEx	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa																			1								1
TOTAL			18	7	5	3	1	1	1	13	1	3	2	7	1	1	1	1	1	1	17	14	1	2	1	1	4	8	115

Ministério da Defesa  
Exército Brasileiro  
Estado-Maior do Exército  
Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2008  
PCEMEEB/2008

SARGENTOS																												
REF	OG	DESIGNAÇÃO	ANGOLA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHILE	COLÔMBIA	CORÉIA	EL SALVADOR	EQUADOR	ESPANHA	EUA	GUATEMALA	GUIJANA	GUIJANA FRANCESA	GUINÉ-BISSAU	IRÃ	MÉXICO	NIGÉRIA	PARAGUAI	PERU	PORTUGAL	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VENEZUELA	CONCEDIDAS
1	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria																		1								1
2	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria																		1								1
3	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia																		1								1
4	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia																		1								1
5	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações																		1								1
6	DEP	Curso de Auxiliar de Comunicação Social																		1								1
7	DEP	Curso de Auxiliar de Ensino																		1								1
8	DEP	Curso de Eletricidade Avançada																					1					1
9	DEP	Curso de Administração de Depósito							1																			1
10	DEP	Estágio de Desminagem para Sargentos	1																									1
11	CMA	Curso de Operações na Selva Categoria "C"		1		1			1	1	1		1	1						1	1				1			10
12	CML	Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quadras e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos							1																			1
13	CML	Curso de Precursor Pára-quadista para Subtenentes e Sargentos	2																	1								3
14	CML	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos	2											1						1								4
15	CML	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos												1						1								2
16	CML	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos												1						1								2
17	CML	Curso de Polícia do Exército para Sargentos												1						1								2
18	CMP	Curso de Ações de Comandos para Sargentos		1																								1
19	CMP	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	2																									2
20	CMS	Estágio Tático de Blindados para Sargentos		1																1								2
21	CMS	Estágio Técnico de Blindados para Sargentos							1			1								1								3
22	CIE	Curso Básico de Inteligência para Sargentos																		1								1
TOTAL			7	3	0	1	0	0	0	4	1	1	1	5	1	0	0	0	0	16	1	0	1	0	1	0	0	43

PORTARIA Nº 627, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Modifica o estandarte histórico da Escola de Sargentos das Armas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

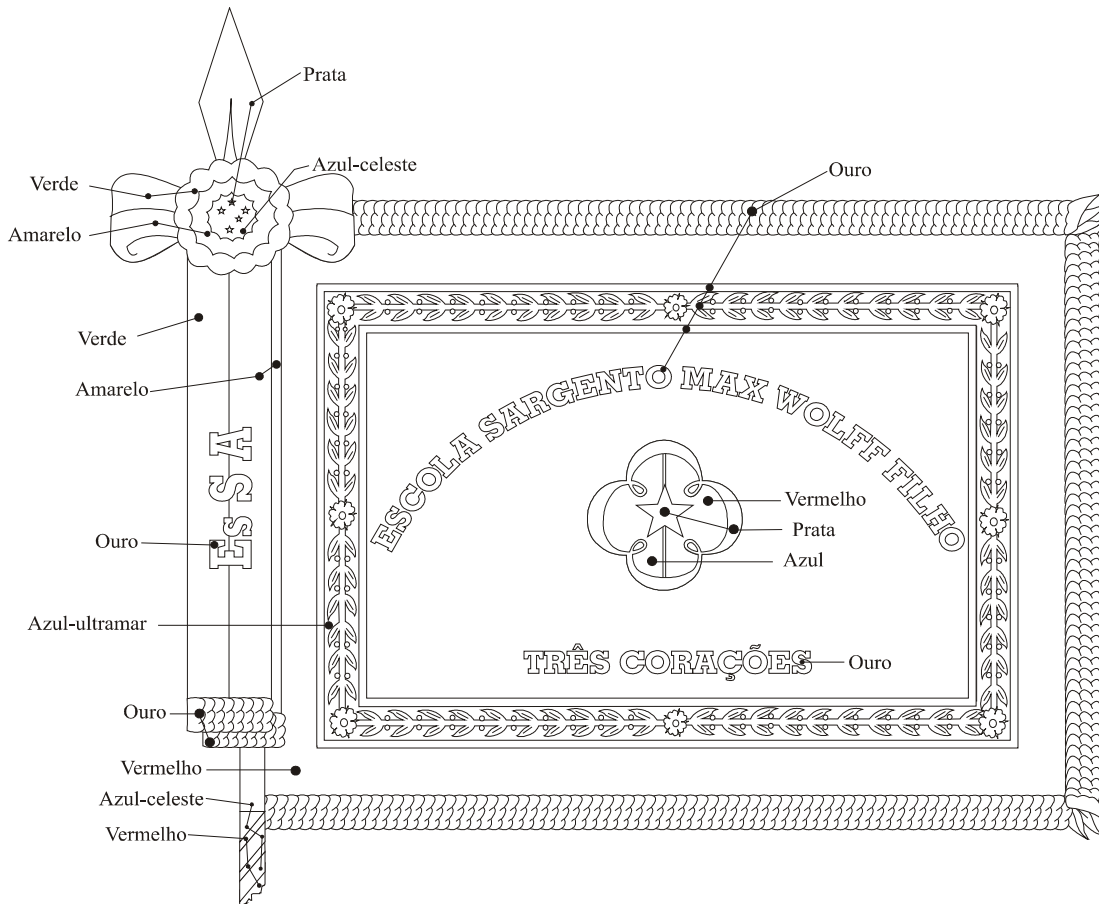
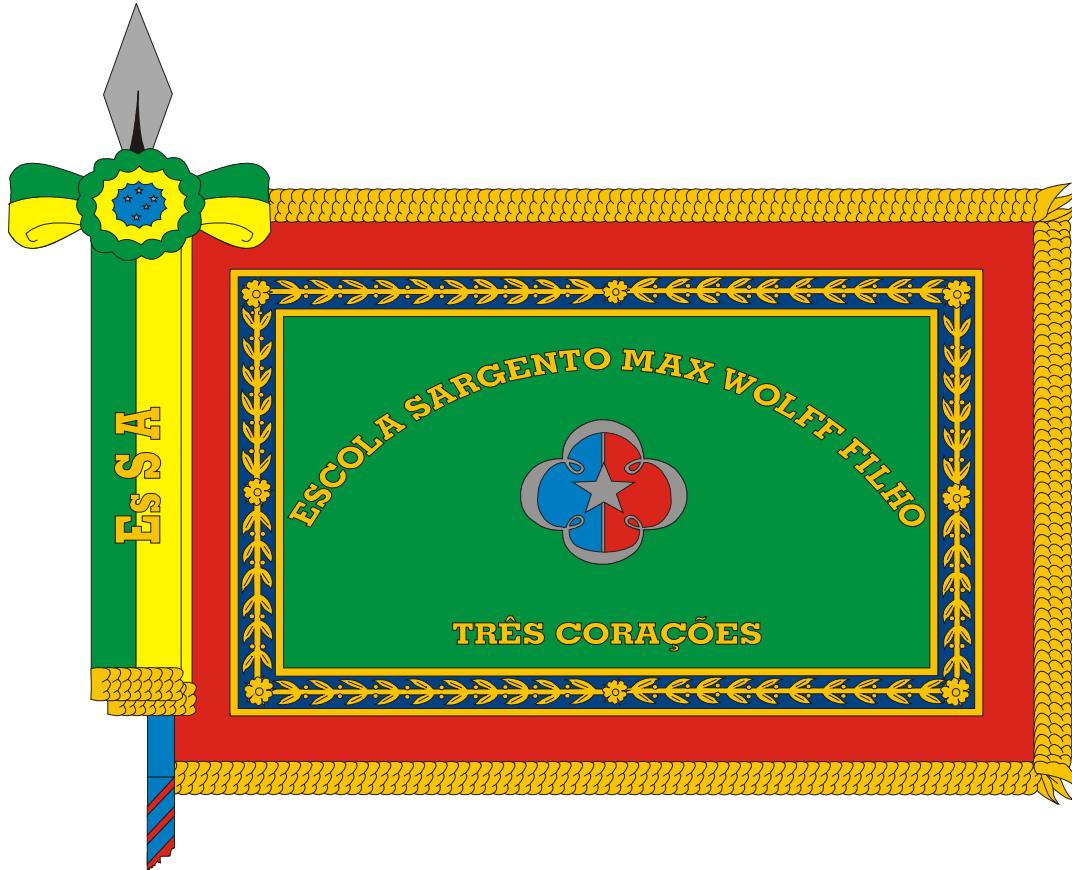
Art. 1º Modificar o estandarte histórico da Escola de Sargento das Armas, “ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO”, com sede em Três Corações - MG, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal e franjado de ouro; campo em verde com bordadura de vermelho, tendo ao centro o distintivo da Escola, constituído de quatro crescentes apontados, de prata, em campo partido de azul, à destra, e de vermelho, à sinistra, com uma estrela em brocante, de prata; sobre o traço da bordadura um friso de azul-ultramar e de ouro, carregado com um ramo de folhas de louros e frutos, com uma rosa heráldica em cada ângulo e nos centros dos frisos; encimando o distintivo, a denominação histórica “ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO”, em arco e de ouro; abaixo do distintivo o dístico “TRÊS CORAÇÕES”, de ouro, indicativo da cidade onde se localiza a Escola; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.

Art. 2º Revogar a Portaria Ministerial nº 222, de 7 de março de 1988.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO  
ESTANDARTE HISTÓRICO DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS



PORTARIA Nº 628, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Reorganiza o Comando Militar do Sudeste e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2008, o Comando Militar do Sudeste, com sede na cidade de São Paulo - SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Base de Administração e Apoio do Ibirapuera;
- 2ª Divisão de Exército;
- 2ª Região Militar;
- 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
- Comando de Aviação do Exército;
- 2º Batalhão de Polícia do Exército;
- 8º Batalhão de Polícia do Exército; e
- 3ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de janeiro de 2008, a Portaria do Comandante do Exército nº 350, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 629, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Cria o 8º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2008, o 8º Batalhão de Polícia do Exército, com sede na cidade de São Paulo - SP, subordinado ao Comando Militar do Sudeste.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 158-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002 e de acordo com a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais a serem realizados no ano de 2007, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO À PORTARIA Nº 158-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

#### ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 154 - DGP, DE 25 DE JULHO DE 2006

#### VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007

#### 1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

a. Incluir os estágios:

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS	POSTO/GRAD
.....	.....	.....	.....	.....	.....
I07/DCT-048	Estágio de Explosivos não Convencionais	IMBEL Piquete-SP	12ª Cia E Cmb L	01	Cap
I07/DCT-049	Curso de Manutenção de Microcomputador	CESET Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	01	Sgt

b. Cancelar os estágios:

- I07/DCT- 012 e I07/DCT-033.

c. Alterar os estágios:

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL		SOLICITANTE	VAGAS	POSTO/GRAD
		De:	Para:			
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
I07/DCT-015	Estágio de PABX SOPHIS-3030/50	PHILIPS Rio de Janeiro-RJ	PHILIPS São José dos Campos-SP	2º CTA	01	Sgt
I07/DCT-020	Estágio de PABX ERICSSON MD 110	DAMOVO Rio de Janeiro-RJ	ERICSSON São José dos Campos-SP	2º CTA	01	Sgt
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....



## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

a. Cancelar os Cursos:

- 1) I07/D Log-001;
- 2) I07/D Log-002;
- 3) I07/D Log-003; e
- 4) I07/D Log-004.

b. Alterar o estágio:

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI- TANTE	VAGAS	POSTO/ GRAD	
					De:	Para:
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
I07/D Log- 005	Estágio de Coordenador de Manutenção	HELIBRAS Itajubá-MG	DMAvEx	01	Cb NB	Sgt
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

## 3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

- Cancelar a vaga da 21ª Cia E Cnst no estágio: I07/DEC-002.

PORTARIA Nº 181-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 153-DGP, de 25 de julho de 2006, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 153-DGP, de 25 de julho de 2006, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2007, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 181 - DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007**

### **ALTERAÇÃO NO ANEXO “A” À PORTARIA NR 153-DGP, DE 25 DE JULHO DE 2006 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS, PARA O ANO DE 2007**

#### 1. CURSOS

Alterar as vagas:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/S	Vagas		
				De:	Para:	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	
<b>CIE</b>	EsIMEx	Intermediário de Inteligência	QualquerA/Q/S	18	19	3 e 5
.....	.....	.....	.....	.....	.....	
<b>CMA</b>	CIGS	Operações na Selva – Cat “A”	QualquerA/Q/S	15	30	15 e 28
.....	.....	.....	.....	.....	.....	

## OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE OFICIAIS

<b>03</b>	Port nº 006-EME-Res, de 18 Jan 99 ( IRISM - EsIMEEx ).
<b>05</b>	Seleção conforme as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.
<b>15</b>	Seleção e relacionamento a cargo do Comando Militar de Área (Gestor do curso).
<b>28</b>	Port nº 107-DEP, de 21 Out 05 ( IRISM/CIGS – IR 60-21 ).

### PORTARIA Nº 189-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 018 - EME, de 8 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 246 - DGP, de 15 de novembro de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2007.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO À PORTARIA Nº 189-DGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

**ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 246-DGP, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE FIXA VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007.**

#### 1. MARINHA DO BRASIL (MB)

.....

#### 2. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Incluir as atividades:

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante
....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
R07/909	Curso de Dimensionamento de Força	GITE Natal-RN	11	1ª Bda AAAe Guarujá-SP	02	Of Supe	CMSE
R07/910	XV Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção	CENIPA/DF	02	3º B Av Ex Taubaté-SP	01	Ten Cel	COTER
R07/911			02	B Mnt Sup Av Ex Taubaté-SP	01	Ten Cel	
R07/912			02	4º B Av Ex Manaus-AM	01	Ten Cel	

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante
R07/927	Curso de Força Aérea Componente	GITE Parnamirim-RN	05	COTER	01	Of Supe	COTER
R07/928			05	1ª Bda AAAe Guarujá-SP	01	Of Supe	CMSE
R07/929			05	C Av Ex – CI Av Ex Taubaté-SP	01	Of Supe	CMSE
R07/930			05	AD/6 Porto Alegre-RS	01	Of Supe	CMS
R07/931			05	ECEME	01	Of Supe	DEP
R07/932			05	CMA	01	Of Supe	CMA
R07/933			05	EsAO	01	Of Supe	DEP
R07/934			05	EsACosAAE	01	Of Supe	DEP
R07/935			05	6º GLMF Formosa-GO	01	Of Supe	CMP
R07/936			05	3ª Sch/EME	01	Of Supe	EME

Cancelar as atividades:

- R07/130, R07/134, R07/162, R07/203, R07/215, R07/221, R07/821, R07/828 e R07/916.

### 3. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/CBM)

#### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação de oficial-general para participar da segunda edição do Seminário sobre Paz e Reconciliação

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve

#### **DESIGNAR**

a seguinte delegação para participar da segunda edição do Seminário sobre Paz e Reconciliação, promovido pelos Governos do Brasil e da Noruega, a realizar-se em Oslo, no dia 14 de setembro de 2007:

- General CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, Comandante Militar da MINUSTAH;

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2007 - Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 604, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Art JOSÉ CARLOS VILLELA DA COSTA; e
- Cel Com SERGIO LUIZ RECHIA.

PORTARIA Nº 606, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Fundação Osório (Rio de Janeiro – RJ), a fim de exercer função de natureza civil, por um prazo máximo de 23 meses, o T1 DIRCEU DA SILVA BARROS.

PORTARIA Nº 607, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Florianópolis-SC) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cabo JOSÉ LUIZ DOS SANTOS COSTA.

PORTARIA Nº 608, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Maj Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 609, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, a fim de prestar serviços como oficial de ligação junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro – RJ) o Cel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO.

PORTARIA Nº 610, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf MARCIO DA SILVA DA MOTTA;
- 1º Sgt Com ANTONIO GENTIL MENDONÇA JÚNIOR;
- 1º Sgt Inf OSVALDO VALDIR DOS RAMOS;
- 1º Sgt Inf MARCOS ANTONIO ORTIZ;
- 1º Sgt Inf RÔMULO ROBERTO TELINO DE ABREU;
- 1º Sgt Com JOÃO MARINS PEREIRA AIRES;
- 1º Sgt Inf JOSÉ RIBAMAR ROCHA E SILVA;
- 1º Sgt Art GELSON CHEQUIM GUERRA;
- 1º Sgt Art PEDRO SEBASTIÃO SANTIAGO; e
- 1º Sgt Cav JOSÉ ALTAIR BLANCO FERNANDES.

PORTARIA Nº 611, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div PAULO KAZUNORI KOMATSU, da DOC, e o Cel Eng ORIENTE LEAL FILHO, do 11º B E Cnst, para visitarem a Fábrica da New Holand (Atv W 07/033), a realizar-se nas cidades de Turim, Veneza e Roma, na República Italiana, no período de 13 a 22 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 612, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO JONILSON PAULO DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 614, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (052927091-0) SERGIO DOMINGOS BONATO, por haver completado, em 16 de maio de 2007, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 615, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Capitão QAO (010208871-3) UBIRAJARA RIBEIRO DE ALMEIDA, por haver completado, em 18 de agosto de 2007, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cb EVANDO JOSÉ LOPES, da D Patr, a participar da Meia Maratona de Buenos Aires, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 6 a 10 de setembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA, do CMS, para participar do XV Congresso de Defesa Social, na condição de palestrante, a realizar-se na cidade de Toledo, no Reino da Espanha, nos dias 21 e 22 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 621, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior de Guerra da Colômbia

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Art ERNESTO DE LIMA GIL, da ECEME, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 08/007) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola Superior de Guerra da Colômbia, a realizar-se na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 622, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso de Comando e Estado-Maior e Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf OSWALDO LUIZ GUIMARAES SANT'ANNA, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 08/004) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, a realizar-se na cidade de Cochabamba, na República da Bolívia, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 623, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior de Guerra do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Art FLAVIO ALVARENGA FILHO, do Cmdo 4ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 08/005) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola de Guerra do Exército, a realizar-se na cidade de Lima, na República do Peru, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso de Estado-Maior e Instrutor da Escola Superior do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Inf ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS, da D Patr, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 08/006) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola Superior do Exército, a realizar-se na cidade de Caracas, na República da Venezuela, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 625, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso de Estado-Maior e Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército (COEDOC)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Inf RICARDO PEREIRA DE ARAUJO BEZERRA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V 08/001) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de



Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército (COEDOC), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Designação para Curso Regular de Estado-Maior e Instrutor da Academia de Guerra do Exército

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Eng PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA, do Cmdo 16ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso Regular de Estado-Maior (Atv V 08/003) e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Academia de Guerra do Exército, a realizar-se na cidade de Santiago, na República do Chile, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### PORTARIA Nº 188-DGP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007.

Nomeação para o cargo de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Brasil (COMFIMA-Br)

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 9 de dezembro de 2004, que institui, em caráter transitório, as COMFIMA, no Exterior e no Brasil, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R 50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, resolve:

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Chefe da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), em Xerém-RJ, o Maj Com (CP 28763-1) ANDRÉ FRANCISCO MARTINS DANTAS, 4º B Av Ex (Manaus-AM).

## **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

PORTARIA Nº 020-DGP/DAPROM, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Promoção de oficiais temporários

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, a contar de 31 de agosto de 2007, os seguintes oficiais temporários:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

O SEGUNDO-TENENTE

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES**

THIAGO MATIAS DO COUTO SALLES

**12ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA**

FÁBIO SANTOS DA CUNHA

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

DENIVAL FALCÃO DA HORA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 021-DGP/DAPROM, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Anulação de ato administrativo

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

**ANULAR**

1 - os efeitos da Portaria nº 018-DGP/DAPROM, de 28 de agosto de 2007, no que concerne à promoção, ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 2007, dos seguintes segundos-tenentes temporários:

**1ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA**

FABRICIO VAZ FREITAS

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA**

FABIO LUIZ SEABRA FONTANETO

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

RICARDO LACERDA PORTO

2 - os efeitos da Portaria nº 019-DGP/DAPROM, de 28 de agosto de 2007, no que concerne à promoção, ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2007, do seguinte aspirante-a-oficial temporário:

### 9ª REGIÃO MILITAR

#### OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

DANIEL KOITI DE SÁ

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 314-SGEx, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

#### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018693793-4	SÉRGIO DE FIGUEIREDO ESTEVAM DA SILVA	12º BI
Cap Inf	112652044-2	MARCILIO RAMOS COSTA JUNIOR	CAAdEx
Cap Int	011156624-6	MÁRIO LÚCIO DA SILVA	9º B Log
Cap Inf	020370254-3	OCTAVIO CLEMENTE DE LUCCA FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Inf	013028844-2	JOÃO BOSCO REIS CESTARO	B Av T
2º Ten EST	124029464-3	CRISTHIANE MELO LOPES	CRO/12
2º Ten EST	127569973-2	ERIKA DE CASTRO BARBOSA	CRO/12
2º Ten QAO	111627682-3	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA	Cmdo CMA
Subten Com	047708522-9	GERALDO HELIO DELGADO	AMAN
Subten Mus	105743242-7	MANACÉS FRANCISCO DOS SANTOS	2º BIS
1º Sgt Inf	018518073-4	ALEXANDRE DA SILVEIRA GOES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Mnt Com	030502454-9	ANDRE DUARTE BIACHI	CI Pqdt GPB
1º Sgt Com	049821423-8	ANDRÉ LUIS BARBOSA	4º B Com
1º Sgt Com	036955253-4	AURI SANTO ANTUNES DE OLIVEIRA	33º BI Mtz
1º Sgt Topo	019503753-6	GILVAN DA SILVA MEDEIROS	4ª DL
1º Sgt MB Mec Auto	020330334-2	JORGE LUIZ DA COSTA	5º B Log
1º Sgt Mus	072252813-0	JOSÉ JOÃO DE LIMA	AMAN
1º Sgt Art	043753423-3	MARCELO DA ROCHA DIAS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Mus	031158793-5	NILSON SIQUEIRA DA SILVA	AMAN
1º Sgt Com	047835893-0	SERGIO MACHADO VIEGAS	AMAN
2º Sgt Inf	052202404-1	ADRIANO MAGNO ROCHA	13º BIB
2º Sgt Inf	031864614-8	ALEX FABIANO MACHADO	18º BI Mtz
2º Sgt Mus	030974314-4	ALTAIR VOLNEI DREISSIG	7º BIB
2º Sgt Topo	019602313-9	ANDRE LUIS TARQUINIO DE OLIVEIRA	4ª DL
2º Sgt Inf	043474244-1	CHARLLES PEREIRA FERNANDES	4ª Cia Gd
2º Sgt MB Mec Auto	011285234-8	CLAUDIO DUARTE CAPARELI	17º B Fron
2º Sgt MB Mnt Armt	013005124-6	DOMINGOS PAIVA CARVALHO DE JESUS	2º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	118263613-2	EDIMILSON DOMINGOS DOS SANTOS	2º BIS
2º Sgt Inf	042039584-0	EMERSON NEVES DA SILVA	13º BIB
2º Sgt Com	043415844-0	EMILIANO FELIPPIN DOS SANTOS	7º BIB
2º Sgt Inf	052205324-8	FABIO EUGÊNIO PRESTES BRAZ	13º BIB
2º Sgt Int	062338744-6	ILDEVAN BARBOSA DA SILVA	4ª Cia Gd
2º Sgt Inf	019645053-0	JORGE BISPO DOS ANJOS	4ª Cia Gd
2º Sgt Mus	064050323-1	JOSELMO DE LIMA	AMAN
2º Sgt MB Mec Auto	011371894-4	KÊNIO VIANA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	049882413-5	MARCELO DA SILVA SANTOS	5º BIL
2º Sgt Inf	041992734-8	PAULO ROBERTO CEZARIO BARROS DA SILVA	13º BIB
2º Sgt Inf	052146544-3	PAULO SÉRGIO MOREIRA LISBÔA	34º BI Mtz
2º Sgt Mus	049752193-0	RAIMUNDO MÁRIO DE JESUS	2º BIS
2º Sgt Cav	043463674-2	ROGÉRIO MARTINS DO PRADO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Cav	031904304-8	ROGÉRIO VLADIMIR CHAVES MENEZES	16º R C Mec
2º Sgt Mus	018861402-8	SEBASTIÃO WILSON DA SILVA	AMAN
2º Sgt Mus	030790394-8	VALTER DA ROSA ERNANDES	2º BIS
2º Sgt Inf	042018084-6	WILLIAN SANYO DA SILVA E SILVA	5º B Log
3º Sgt STT	124029514-5	FABIOLA LAMÊGO FERNANDES	CRO/12
3º Sgt Com	040003355-1	MARCIO DOUGLAS GUTERRES SCOTTI	21ª Cia E Cnst
3º Sgt STT	124033304-5	MARY ANNE DA SILVA MELO	12º B Sup
3º Sgt STT	124029504-6	PATRICIA MOREIRA VALENTE	CRO/12
3º Sgt STT	124029484-1	SUELY MOTA DE AVIZ UCHÔA	CRO/12

**PORTARIA Nº 315-SGEx, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	026111881-4	FRANCISCO CARLOS SANTOS CERQUEIRA	Cmdo CMA
Subten Eng	049702463-8	MARCOS JOSE DE CASTRO PEREIRA	B Es Eng
1º Sgt Inf	049791963-9	DENILTON MAURÍCIO LEAL	52º BIS
1º Sgt Inf	049790833-5	MANUEL BATISTA DE SÁ	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	092640354-4	JOSÉ JURANDIR DE SANTANA	2º B Fron
2º Sgt Mus	062503073-9	LUIS CARLOS SOUZA	2º BIS
2º Sgt Inf	049899753-5	MARCO ANTONIO QUEIROGA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Com	031842904-0	MARCUS VENÍCIUS LEMOS DE ARAÚJO	2º B Fron
2º Sgt Mus	117940013-8	SAULO NUNES DA SILVA	AMAN
3º Sgt Mus	082817734-5	AELIEL RODRIGUES FAVACHO	2º BIS
3º Sgt Com	043520764-2	EDUARDO ANDRÉ DA SILVA	61º BIS
3º Sgt SCT	120012595-1	JOSÉ CIZINEI LEÃO DE SOUZA	12º B Sup
3º Sgt SCT	124024084-4	MÁRIO EDUARDO DA COSTA FERNANDES	12º B Sup

PORTARIA Nº 316-SGEx, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	018785193-6	ALDO FREITAS DA SILVA	9ª ICFEx
2º Sgt Mus	067272043-0	AMÉRICO MIRANDA DOS SANTOS	AMAN
2º Sgt Mus	085871783-8	BRENO MAYERON VIEIRA CARNEIRO	2º BIS
2º Sgt Mus	085726713-2	CRISTOVAM DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	2º BIS
2º Sgt Mus	081325603-9	JOSÉ ANTONIO PINHEIRO CHAVES	2º BIS
2º Sgt Mus	085755933-0	OSCARINO DOS SANTOS MONTEIRO	2º BIS
2º Sgt Mus	092643984-5	WALTER QUEIROZ DE CAMPOS	14º BI Mtz
3º Sgt QE	085803473-9	ALCINDO PÉRICLES OLIVEIRA DA SILVA	PMB
3º Sgt Mus	085841683-7	ANTONIO CEZAR BRITO CHAVES	2º BIS
3º Sgt Mus	082756724-9	CLAUDIO FERNANDES ALMEIDA	2º BIS
3º Sgt Mus	082802724-3	CLEDENILSON LIMA DA COSTA	2º BIS
3º Sgt Mus	085755943-9	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTIAGO	2º BIS

PORTARIA Nº 317-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062367644-2	SANDRA NASCIMENTO DA HORA	28 Fev 07	CEP
1º Ten Int	052137614-5	ALEX DOS SANTOS MARCELINO	19 Fev 07	Pq R Mnt/10ª RM
1º Ten Int	013053304-5	FABIO COSTA SILVA	19 Fev 07	53ª BIS
1º Ten Cav	011136214-1	FELIPE VIEIRA LEITE	19 Fev 07	5ª Esqd C Mec
1º Ten Eng	013054834-0	JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR	19 Fev 07	2º BE Cnst
1º Ten Inf	031754284-3	LUIS FELIPE FERREIRA	19 Fev 07	Cia Prec Pqdt
1º Ten Art	011306724-3	LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES	19 Fev 07	3ª Cia Intlg
1º Ten Inf	041986174-5	MARCO HENRIQUE ROTATORI PEREIRA	19 Fev 07	3ª Cia Intlg

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Int	013053834-1	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	19 Fev 07	20º BIB
1º Sgt Eng	049893243-3	IVANIO LUIZ DA ROSA	04 Fev 98	CDS
2º Sgt Sau	013068434-3	BRUNO VAILLAN OLIVEIRA	26 Jul 06	B Es Eng
2º Sgt Cav	031811734-8	EDSON SILES DA CONCEIÇÃO	29 Jan 03	15º R C Mec
2º Sgt Inf	101085874-2	HIRLANEIDE FERNANDES CASSIANO	26 Abr 04	54º BIS
2º Sgt Int	011465054-2	LUCIANO CANABARRO	06 Jan 07	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043417144-3	MAXWELL LUCENA DE MORAES	26 Jan 05	IME
2º Sgt Art	043474634-3	MOACIR GARLET	02 Fev 07	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Inf	043442794-4	PAULO JULIANO DE SOUZA PALERMO	25 Jan 06	63º BI
2º Sgt Inf	043433104-7	PEDRO CRUZ DE PAIVA RIBEIRO	25 Jan 06	17º B Fron
3º Sgt MB Mnt Armt	013068374-1	ARTHUR PERES LIMA	11 Jul 07	AGR
3º Sgt QE	118243013-0	IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	19 Maio 97	EME
3º Sgt Int	013152554-5	FABRÍCIO DE SOUZA CAPITÃO MOLEDO	28 Fev 07	CI Pqdt GPB
3º Sgt MB Mec Auto	093802804-0	JOSÉ ROBERTO LOPES	22 Mar 07	28º B Log
3º Sgt Inf	043496574-5	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA BERNARDI	11 Jul 07	B Av T
3º Sgt Mus	082766224-8	SILVIO PRAINHA DE ASSIS	07 Mar 07	25º BC

**PORTARIA Nº 318-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	014679653-7	DÚRCIO BALLIN DOS REIS	02 Jun 06	Pol Mil Niterói
Maj Inf	018745863-3	DIMAS NASCIMENTO BARBOZA	18 Abr 07	51º BIS
Maj Int	019315613-0	FERNANDO ANTÔNIO CASARTELLI	17 Fev 07	CPOR/SP
Maj Dent	014868542-3	HAROLDO PEREIRA COELHO	09 Dez 06	H Gu Vila Militar
Maj Inf	014771263-2	JOÃO ALBERTO MOTA FILHO	17 Fev 07	COTER
Subten Inf	047766263-9	JOÃO MATOS BISPO	09 Abr 05	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	105194893-1	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	10 Fev 07	CDS
1º Sgt Mnt Com	014744243-8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	22 Abr 06	AGR
1º Sgt Inf	020153344-5	CARLOS FERNANDO ASATO	28 Jan 07	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	036904273-4	ELTON PASCHOAL DA CRUZ	28 Jan 05	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	019376493-3	FRANCISCO CARLOS SOARES	29 Abr 07	22º D Sup
1º Sgt Inf	049874133-9	JAIRO VICTOR BARBOSA JUNIOR	28 Jul 05	3ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	049821863-5	JOSÉ COSMO BARROSO	30 Jun 07	CMJF
1º Sgt Com	030709514-1	LUIS ILEMAR LOPES DA SILVA	09 Fev 07	19º R C Mec
1º Sgt MB Mec Auto	018786573-8	MARCO ANTONIO AZEVEDO DE ANDRADE	01 Jul 06	CI Av Ex
1º Sgt Inf	020112564-8	MARIANO TITO	01 Abr 07	3ª Cia Intlg
1º Sgt MB Mec Auto	020330364-9	MAURICIO ENIO RODRIGUES DA COSTA	21 Jan 07	25º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	036511153-3	PAULO ROBERTO PERES DOTTO	17 Ago 06	9º RCB
1º Sgt Inf	049760733-3	PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS	15 Fev 07	CMJF
1º Sgt MB Mec Auto	020383954-3	RICARDO ANTONIO SABINO DE FIGUEIREDO	27 Jan 07	B Es Eng
1º Sgt Cav	032829882-3	SÉRGIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES	01 Fev 06	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	018596953-2	CELSO CORREA LOPES	13 Set 06	CMJF
2º Sgt Mus	052050704-7	ESTEFANO ARAUJO CEZARINO	27 Jan 07	53º BIS
2º Sgt Cor/Clarim	020193704-2	JOSÉ LUIZ GONZAGA	01 Fev 07	20º BIB
2º Sgt Art	020408004-8	SYLLA CHAVES DE OLIVEIRA	26 Jul 07	32º GAC
3º Sgt QE	059101943-5	ALBERTO EVALDO VOSS	28 Jan 07	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	019368723-3	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA SILVA	27 Jan 07	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	020165954-7	CARLOS RENATO FÁBIO MEDEIROS	27 Jan 07	2º BEC
3º Sgt QE	014513203-1	CHARLES CESAR DE ABREU	29 Mar 05	32º BI Mtz
3º Sgt QE	018612593-6	DILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	01 Jul 06	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	030594844-0	EDISON DE OLIVEIRA VALINS	28 Jan 06	3º B Com
3º Sgt QE	076204703-3	FRANCISCO SILVA GOMES	27 Jan 07	H Gu Natal
3º Sgt QE	076179883-4	GILDSON SOARES MONTEIRO	28 Jan 06	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	020167634-3	JOSÉ CARLOS SOARES	27 Jan 07	2º BEC
3º Sgt QE	076054703-4	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MELO	29 Jan 05	23ª CSM
3º Sgt QE	097130423-3	MÁRCIO SOARES DE ARGUELHO	30 Jun 07	6ª Cia Intlg
3º Sgt QE	127538423-6	MAURO ROSA PESSOA	30 Jul 07	H Ge Manaus
3º Sgt QE	076203533-5	PAULO BARBOSA DE MELO JÚNIOR	05 Abr 07	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	118249933-3	SIDIO HUMBERTO DOS REIS SILVA	15 Maio 07	CITEx
Cb	030833234-5	CARLOS ANTONIO VOGES	27 Jan 07	H Gu Santo Ângelo
Cb	118179703-4	JOSE CAETANO DA SILVA	27 Jan 07	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	019230003-6	LUIS SEVERINO DA SILVA	27 Jan 07	32º BI Mtz
Cb	127512423-6	RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO	27 Jan 07	C Fron Solimões/8º BIS
T1	118082883-0	EDMILSON BISPO DOS SANTOS	31 Jan 06	Cia Cmdo 11ª RM

**PORTARIA Nº 319-SGEx, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	026854552-2	FERNANDO ANTONIO BRITO FERNANDES MIRANDA	24 Ago 07	CITEx
1º Ten QAO	100713052-7	IZAIAS RODRIGUES DA CUNHA	11 Maio 07	23ª CSM
Subten Mnt Com	016581472-4	JOÃO EVANGELISTA MACHADO	19 Ago 07	CIG

PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**RETIFICAR**

a data de término de decênio do 1º Sgt Inf (014694413-7) MAURICIO VILLELA DA SILVA, constante da Portaria nº 116-DGP/DCA, de 4 de novembro de 1998, publicada no BE nº 045, de 6 de novembro de 1998, de 28 de janeiro de 1998 para 18 de março de 1997.

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	014561783-3	ALEXANDRE GOUVÊA MOSCA	19º R C Mec
Cap Art	020391054-2	GILBERTO HALLACK COBUCCI	15º GAC AP
1º Sgt Sau	014717803-2	PEDRO DOS SANTOS FRANCISCO	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Inf	085868593-6	ANANIAS VIEIRA DE SOUZA	2º BIS
2º Sgt Inf	042013104-7	ANDRÉ GRAÇA ALCÂNTARA PEREIRA	CIGS
2º Sgt Eng	043440424-0	ANTÔNIO MARCIANO NETO	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	031811734-8	EDSON SILES DA CONCEIÇÃO	15º R C Mec
2º Sgt Inf	043441654-1	EMERSON REZENDE	11º BI Mth
2º Sgt Av Mnt	019680013-0	FÁBIO BRAZÃO DE MIRANDA	2º B Av Ex
2º Sgt Art	043439914-3	JOSÉ AMÉRICO DOS REIS FELIX	AMAN
2º Sgt Inf	102859024-6	MARCELO FERNANDES ALVES	18º BI Mtz
2º Sgt Cav	031855244-5	RODRIGO SOUZA LANGE	H Gu Cruz Alta
2º Sgt Cav	011308004-8	ROGÉRIO GUILHERME ASSIS MODESTO	15º R C Mec
2º Sgt Inf	102859164-0	RONALDO DA SILVA MOURA	25º BC
3º Sgt Mus	011244194-4	ELIAS MACHADO DA SILVA	25º BC
3º Sgt MB Mec Auto	033303404-9	GILSO BOGGIO	3º B Log
3º Sgt Mus	101083534-4	JOSÉ KENNEDY FERREIRA	25º BC
3º Sgt Int	033245534-4	LUCIANO ANDRÉ MÜLLER	18º BI Mtz
3º Sgt Art	011403864-9	ROBSON FRANÇA DE SIQUEIRA	8º GAC Pqdt
3º Sgt Mus	102857874-6	SILVIO CARVALHO DE MOURA	25º BC
3º Sgt Mus	082766224-8	SILVIO PRAINHA DE ASSIS	25º BC
3º Sgt Mus	102852394-0	VANDO BARBOSA PAZ OLIVEIRA	25º BC
Cb	033316914-2	PAULO ROGERIO VIEIRA FLORES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec



PORTARIA Nº 322-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Art	114215993-6	JOSE ROBERTO MARINELLI	H Gu Natal
1º Sgt Cav	030572374-4	ARNALDO PUHL LOPES	1º R C Mec
1º Sgt Art	041991784-4	EVANDRO MARTINUZZI PILLON	6ª Bia AAAe
1º Sgt Com	105191963-5	FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA	H Gu Natal
1º Sgt Com	041957264-9	JOÃO CARLOS FERREIRA AIRES	25º BC
1º Sgt Cav	030737974-3	JULIANO MACHADO BCZUSKA FILHO	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Cav	030721194-6	MAURICIO TAVARES GARCIA	8º R C Mec
1º Sgt Art	018458833-3	NERISSON DA SILVA MEDEIROS	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	049873623-0	ODILON BENTO FERREIRA CARVALHO	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Cav	049873163-7	RICARDO EIRAS	10º R C Mec
1º Sgt Com	030990234-4	TARCISIO MEIRA ZAMBRA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	101058824-0	ADÃO FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	25º BC
2º Sgt Inf	042013084-1	ANDERSON BORBA PEREIRA	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Eng	072458894-2	ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Mus	018596953-2	CELSO CORRÊA LOPES	CMJF
2º Sgt Cav	041988794-8	CUSTÓDIO JOSÉ DE LIMA	6º RCB
2º Sgt Cav	052134364-0	ELTON CESAR SPEROTTO	7º R C Mec
2º Sgt Inf	072504814-4	JAILSON QUERINO ROCHA	14º BI Mtz
2º Sgt Com	019550923-7	MAYKER FLAVIO DIAS	AMAN
2º Sgt Inf	030680494-9	ROGÉRIO DA FONTOURA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Mus	092564434-6	VANDERLEI GUIMARÃES MORAIS	3º B Log
2º Sgt Com	031852934-4	VILMAR SILVEIRA REGINALDO	19º R C Mec
3º Sgt Mus	030966634-5	BRAULIO GUTIERRES DOS SANTOS	BGP
3º Sgt QE	114336663-9	CALIMERIO LELIS NETO	H Ge Brasília
3º Sgt QE	031780504-2	DAVID MAX PORTILLA	3º B Com
3º Sgt Mus	031763474-9	LUCIANO DOMINGUES GONÇALVES	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	011127424-7	CLEBER MARTINS	21º B Log
Cb	019484823-0	ERALDO ALVES DA SILVA	111ª Cia Ap MB
Cb	105156273-2	JACSON GONÇALVES DE MOURA	H Gu Natal
Cb	072522934-8	JOSÉ PEDRO DA SILVA	7ª Cia Com
Cb	033190044-9	LUIS ALBERTO MACIEL SILVEIRA	7º R C Mec
Cb	030983834-0	LUÍS FERNANDO DE MELLO MARTINS	18º BI Mtz
Cb	033188544-2	MARCIO PELUFE	7º R C Mec
Cb	031822924-2	OLI SILVA DE ALMEIDA	18º BI Mtz
Cb	031818934-7	PAULO ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	18º BI Mtz
Cb	072523064-3	SÉRGIO DENIS DA SILVA FERNANDES	7ª Cia Com
Sd	113860374-9	JOÉSIO JOÃO DA SILVA	23ª Cia E Cmb

PORTARIA Nº 323-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	105177673-8	HELIO NEUTON DA SILVA PEREIRA	25º BC
Subten Inf	014771033-9	JORGE MARCUS DE ARAUJO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Sau	018546023-5	SERGIO LUIS SAMPAIO TEIXEIRA	6º BIL
1º Sgt Mnt Com	014744243-8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	AGR
1º Sgt Inf	036828803-1	EZEQUIEL ANTONIO FARIA FONSECA	53º BIS
1º Sgt Cav	036856443-1	GILVAN ALBERTO DE MIRANDA	7º R C Mec
1º Sgt Art	030850394-5	LUIS CARLOS FEREST ORLANDO	3º GAC AP
1º Sgt Com	030709514-1	LUIS ILEMAR LOPES DA SILVA	19º R C Mec
1º Sgt Com	067209033-9	MARCOS ANTONIO DE JESUS COSTA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049760733-3	PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS	CMJF
1º Sgt Cav	030710704-5	WILMAR AFONSO DIEL	19º R C Mec
2º Sgt Mus	052050704-7	ESTÉFANO ARAÚJO CEZARINO	53º BIS
2º Sgt Mus	043741283-6	VANILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	25º BC
3º Sgt QE	020168144-2	ANTONIO CLÁUDIO DOS REIS	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt QE	049764863-4	AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	14º GAC
3º Sgt QE	101398143-4	EDILSON NUNES DE ARAUJO	25º BC
3º Sgt QE	030547904-0	ERLEI DA SILVA MARQUES	3º B Log
3º Sgt QE	105183793-6	FRANCISCO GLAUCO LIMA DA SILVA	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	056468533-7	GERALDO DE BRITO	15º GAC AP
3º Sgt QE	064038963-1	HUMBERTO TOMÁS CORDEIRO	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	114320673-6	JOSAFÁ DE SOUSA LEONARDO	23ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	090693633-1	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA	25º BC
3º Sgt QE	030766664-4	SINVAL VELHO DE ARAÚJO	3º B Sup
Cb	127426513-9	AGOSTINHO RAMOS MACEDO	6º BE Cnst
Cb	105065733-5	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	25º BC
Cb	127512423-6	RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 324-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	019475743-1	ANDRETTI SOLDI	B Av T
Cap Inf	118251503-9	DEMÉTRIO MOTHÉ CARAZZA BOARI	20º BIB
Cap Inf	020393314-8	ROGÉRIO ALTARÚGIO	24º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Inf	013029724-5	ALEX MARQUES DA SILVA	4º BPE
1º Ten Inf	013090914-6	MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	20º BIB
Subten Inf	101433883-2	ANTONIO IRAPUÃ DE CASTRO DA SILVA	Cia PE/6ª RM
Subten Sau	031758383-9	CARLOS MOZAR DUARTE GOULART	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Subten Mus	029245322-2	JORGE DA PAZ E SILVA	3º B Log
1º Sgt Cav	049875273-2	ADELSON ARAUJO FIGUEIRA	Dst Op Psico
1º Sgt Inf	036841323-3	ADRIANO CARLOS MUHAMMAD	9º BI Mtz
1º Sgt Com	049790053-0	ISRAEL RIBEIRO DO CARMO VIANNA	2º CTA
1º Sgt Mus	014839132-9	JOSE ESPIRITO SANTO DURAES	6º BIL
1º Sgt Inf	105150203-5	JOSÉ HAMILTON COSTA NETO FILHO	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	047890703-3	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	36º BI Mtz
1º Sgt Com	049874803-7	SÍLVIO PEREIRA LOFIEGO	CRI
2º Sgt Inf	042016204-2	ALEXANDRE CUNHA VALADÃO	B Av T
2º Sgt Inf	067343743-0	DILTON MARQUES ANDRADE DOS SANTOS	4ª Cia Gd
2º Sgt Inf	020361844-2	ERNANI PEREIRA DA SILVA	B Av T
2º Sgt Topo	011285304-9	FABIANO FRANÇA	10º BE Cnst
2º Sgt Inf	102858774-7	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA	71º BI Mtz
2º Sgt Int	013007834-8	GERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	36º BI Mtz
2º Sgt Sau	013008324-9	JOÃO OLÍMPIO DE MACÊDO NETO	25º BC
2º Sgt Mus	067339803-8	SÍLVIO RENATO DOS REIS	2º BIS
2º Sgt Inf	101097464-8	THENNESSE SERRA LINHARES	40º BI
3º Sgt Inf	019687563-7	GERALDO ALAN RIBEIRO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	053616004-7	ITAMAR KRAUSE	9º BI Mtz

**PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	076224363-2	WELLINGTON VALONE BARBOSA	CIGS
Cap Inf	118266003-3	ALEXANDRE SCHOLTZ	Dst Op Psico
1º Sgt Com	105196083-7	HILSON VELOSO PIMENTEL FILHO	SEF
1º Sgt Eng	049893243-3	IVÂNIO LUIZ DA ROSA	CDS
2º Sgt Cav	031907224-5	FRANCISCO JACQUES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	031806094-4	JOÃO ADENIR DALLA-LANA	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Mus	112698914-2	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2º BIS
2º Sgt Topo	011372964-4	ROBSON CARLOS FERREIRA ROGÉRIO	1º BE Cnst
3º Sgt Sau	013185884-7	ADECYO FERREIRA E SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Com	043520664-4	CRISTIAN JÚNIOR WYREPKOWSKI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	033389954-0	EVANDRO DA SILVA BARROS	1ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	085841713-2	PAULO BRITO CHAVES	2º BIS

NOTA Nº 006-SGEx/SG/2.8, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

**AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA-PUBLICAÇÃO**

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007 os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM
ST	MANOEL DIAS DA SILVA	10º BI
ST	MARCELO THIMOTI DA SILVA	1º BG
ST	RONALDO EPITÁCIO DE CASTRO	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
ST	VILMAR APARECIDO VOLPONI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt	DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA	CMCG
1º Sgt	JOAQUIM SABÓIA IZÍDIO	23º BC
1º Sgt	MARCO ANTÔNIO JOVIANO	Pq R Mnt/9ª RM
1º Sgt	RICHARDE FERNANDES RIBEIRO	7º R C Mec
2º Sgt	AURENIDE JOSÉ DOS SANTOS	12º R C Mec
2º Sgt	ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	17º B Fron
2º Sgt	RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9ª RM
3º Sgt	ALOÍSIO FARIA LEÃO FRAGOSO	EsACosAAe
3º Sgt	ANDRÉ DE BRITTO NASCIMENTO	Pq R Mnt/9ª RM
3º Sgt	DIOGO GONÇALVES DE SOUZA	10º BI
3º Sgt	JOÃO PAULO DE SOUSA NETO	23º BC
3º Sgt	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	5º BIL
3º Sgt	ODENILSON DIAS ESPINDOLA	Pq R Mnt/9ª RM
3º Sgt	ROBERTO CESAR PADILHA	16º Esqd C Mec
3º Sgt	UIRAQUITAN INACIO DE SOUZA	21ª CSM
Cb	ALEX SANDRO MARTINEZ DE SOARES	7º R C Mec
Cb	ALZEMIRO ALVES JUNIOR	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cb	CÉLIO LEMES DE BRITO	Pq R Mnt/9ª RM
Cb	CLÁUDIO ADÃO CAMPANATE DA SILVA	D Mnt
Cb	JOELSON ANGELO DA SILVA	Pq R Mnt/9ª RM
Cb	JOSÉ ABEL DA SILVA NETO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cb	LEOMIR MARIANO DA COSTA	10º BI
Cb	LEONARDO COSTA MOTA	23º BC
Cb	LUCAS FERNANDO ZEVIRIKOSKI	26º GAC
Cb	THIAGO SOARES DE SOUZA	1º BG

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM	28º B Log
Cb	WELLISON GONÇALVES ALQUIMIM	11º D Sup
Sd	ADEMIR DE OLIVEIRA THOME	CMCG
Sd	ALCIONE DOS SANTOS CRUZ	2ª Cia Fron
Sd	CLEUDEMIR JOSÉ DRESCH	16º Esqd C Mec
Sd	EDER PEREIRA DA LUZ	17º R C Mec
Sd	GIULIANO ESTEVAM BERTOLUCCI DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9ª RM
Sd	JUNIOR FERREIRA FIALHO	2ª Bia AAAe
Sd	RAFAEL KRETT DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9ª RM
Sd	SAMIR DANIEL CALHEIRO	7º R C Mec
Sd	VINICIUS SANT'ANNA JERÔNIMO	CPOR/RJ

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL**

**General-de-Brigada CASSIO RODRIGUES DA CUNHA**

Despede-se, nesta data, da Indústria de Material Bélico do Brasil, IMBEL, após mais de dois anos e meio de integral dedicação, o Excelentíssimo Senhor General-de-Brigada CASSIO RODRIGUES DA CUNHA.

Ao ser convidado para assumir o cargo de Diretor-Presidente da IMBEL, o General Cássio Cunha enfrentou um verdadeiro desafio à sua capacidade de chefia e liderança. A missão era apropriada para o excelente administrador com formação em Economia e Finanças, e, sobretudo, para o conceituado chefe militar.

Mercê da coragem, da competência e notória responsabilidade, os desafios aguçaram-lhe a inteligência e alentaram o ânimo. Segundo suas palavras “recebia uma missão muito difícil, mas de grande importância para o Exército e para o País”. Com humildade, paciência, clarividência e capacidade de persuasão, esteve sempre pronto a aprender com tudo e com todos. Conversou, pesquisou, informou-se e decidiu com clareza e oportunidade. Em momento algum a complexidade da empresa o intimidou. Era um somatório de desafios: sociais, empregatícios, gerenciais, econômicos, técnicos e financeiros, que distanciavam a Empresa do fator competitividade em área tão disputada quanto sensível.

Estudou em profundidade a estrutura organizacional e suas diferentes plantas fabris. Inteirou-se das parcerias necessárias. Valorizou a rica história construída. Diagnosticou as limitações e as grandes possibilidades. Ponderou as restrições conjunturais e o inegável papel estratégico da indústria bélica nacional. Com perspicácia, criatividade e otimismo antecipou-se às necessidades e perspectivas da produção. Incentivou e buscou realizar uma efetiva comercialização que satisfizesse às partes envolvidas.

Para enfrentar custos elevados à sobrevivência, antes de mais nada, atualizou e procurou recuperar o prestígio e a identidade da Empresa, há muito construída. Reacendeu a auto-estima. Mobilizou e somou vontades. Destacou a co-responsabilidade. Baixou diretrizes e cuidou da recomposição e da recuperação das áreas físicas e deu sentido de unidade ao disperso parque industrial.

Passo a passo, racionalizou e enxugou, economizou e maximizou. Diante das necessidades, eliminou despesas, reduziu gastos e estabeleceu prioridades. Buscou o necessário aporte de recursos e deu credibilidade aos investimentos.

Atento às inovações industriais, tecnológicas e aos sistemas de gerenciamento, passou a conhecer mais de perto e a lidar com o universo das parcerias, dos contratos, dos interesses múltiplos, das aquisições pertinentes à sobrevivência e à produção. Sem perder de vista a otimização do desempenho e a satisfação do capital humano, cuidou da especialização, da educação e da cultura. Realizou cursos, especializações e palestras. No município de Piquete criou o Memorial Rodrigues Alves, marco representativo da história da IMBEL e orientou a elaboração de um Plano e Cargos e Salários, até então inexistente na Empresa. Regulares, legais e transparentes foram os atos de sua gestão orçamentária e financeira. Atentou para a tecnologia dual.

Ao materializar inúmeros projetos, exaltou o gerenciamento da qualidade para enfrentar e vencer, com ânimo elevado, os óbices do dia-a-dia: remuneração, fornecedores, especialização do pessoal, equilíbrio da balança de pagamentos, condições de trabalho, liberdade para a iniciativa pessoal, valorização e a satisfação de cada integrante da equipe.

Sublinho algumas ações decisivas: as negociações e tratativas com técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional; a celebração de um Contrato com a União para liberar recursos financeiros e produzir um verdadeiro salto de qualidade; a recuperação, a modernização e a manutenção das unidades de produção; a redução da carga tributária para produtos de defesa; e a renúncia fiscal nos serviços prestados e nos artigos fornecidos para as Forças Armadas e para as Instituições de Segurança Pública do País.

No panorama atual a IMBEL mostra os indicadores da qualidade do trabalho realizado, em 2006, pela primeira vez em oito anos, com um resultado operacional positivo. Reconhecida no mundo competitivo pela excelência do que faz, foi selecionada para fazer parte da revista internacional “US Industry Today” que possui um enorme público leitor entre executivos e fornecedores.

Em todo o mundo lêem e ouvem falar de nossa Indústria de Material Bélico com destacada produção de diferentes materiais. Ressalto, ainda, que o dinamismo, o entusiasmo e a direção eficaz do General Cássio Cunha, como representante da IMBEL no Conselho de Administração, proporcionou maior segurança e credibilidade nas deliberações daquele alto colegiado.

Portanto, em meu nome, no do Exército Brasileiro e dos integrantes da IMBEL, expresso nossos fraternos agradecimentos por todas as realizações de sua gestão, como Diretor-Presidente, numa missão excelentemente cumprida.

Ao despedir-me do General Cássio Cunha, formulo votos de paz, saúde e felicidade nessa nova etapa de vida, extensivos à D. Walma, esposa querida e companheira de todas as horas.

Brasília, DF, 13 de setembro de 2007.

**Gen Ex ENZO MARTINS PERI**  
Comandante do Exército

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 116/2007**  
**Em 10 de setembro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 711539/07-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Nomeação para o Cargo de Direção de Organização Militar**  
**Ten Cel QEM (055390252-9) HELIO DE ASSIS PEGADO**

1. Processo originário do Requerimento, datado de 20 de agosto de 2007, em que o **Ten Cel QEM (055390252-9) HELIO DE ASSIS PEGADO**, servindo no Comando de Aviação do Exército (Taubaté – SP), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a reconsideração do ato de nomeação para o cargo de Diretor do Parque Regional de Manutenção da 1ª RM (Rio de Janeiro – RJ), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente foi nomeado Diretor do Parque Regional de Manutenção da 1ª RM (Rio de Janeiro – RJ), por intermédio da Portaria nº 348, de 04 Jun 07, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, de 05 Jun 07;

– nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia e Direção de Organização Militar (IG 10-85), aprovadas pela Portaria nº 930, de 15 Dez 05, do Comandante do Exército, o requerente deveria ter manifestado sua intenção de obter o adiamento da nomeação para o cargo de Diretor de Organização Militar (OM), por ocasião da consulta realizada aos integrantes da Relação de Oficiais Indicados;

– o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional, cabendo essa responsabilidade somente aos mais capacitados;

– a natureza e as especificidades do cargo e o destaque que a Força Terrestre atribui ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários, impõe uma seleção rigorosa dos candidatos, ocasião em que são considerados o perfil e as potencialidades do candidato, buscando-se, ainda, a possibilidade de se conciliar os interesses individuais e os problemas de ordem particular porventura existentes com as exigências do cargo;

– no caso em exame, as dificuldades pessoais relatadas no processo, envolvendo questões de ordem profissional, mostram-se relevantes, não obstante a intempestividade do pleito apresentado e, por conseguinte, justificam o atendimento do pedido de adiamento apresentado, pelo que dou o seguinte

#### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Reconsidero, em caráter excepcional, o ato de nomeação para o cargo de Diretor do Parque Regional de Manutenção da 1ª RM (Rio de Janeiro – RJ) do **Ten Cel QEM (055390252-9) HELIO DE ASSIS PEGADO**, servindo no Comando de Aviação do Exército (Taubaté – SP), conforme Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 4 Junho de 2007;

b. Providencie-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste, ao Comando Militar do Leste e à OM do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército